



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZERI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais nos termos dos Incisos III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

Considerando o *Prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, que orientam no sentido de que outros servidores além dos especificamente aos motoristas, possam dirigir os veículos em situações especiais.

Considerando finalmente, somente em caráter excepcional, outro servidor não ocupante do cargo de motorista oficial poderá dirigir os veículos oficiais e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos legais: seja no interesse do serviço; seja no exercício de atribuições próprias do cargo do servidor e que haja insuficiência de motoristas oficiais.

DECRETA

Art. 1º. Os servidores nomeados para cargos efetivos e/ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único - são considerados veículos oficiais, os veículos de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes e utilizados exclusivamente para os serviços públicos dentro e fora do âmbito territorial.

Art. 2º. Ficam designados os Secretários Municipais de cada pasta para expedir as respectivas autorizações.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art. 3º. As Secretarias Municipais, pertencentes à Estrutura Administrativa, através do Secretário Municipal, será a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, por meio do Secretário Municipal titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilhas contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens;

VII - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais;

VIII – Requisitar cópias das respectivas Carteiras de Habilitação do condutor autorizado, a fim de constatar se possui categoria própria para dirigir os veículos, contendo, inclusive, espelho do Departamento Nacional de Trânsito, a fim de constar se não possui restrições impeditivas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal